



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE N. 023/2023

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, II alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelas servidoras M. J. da S. e E. M. A. dos S. R., à Comissão de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, acerca de possível infração disciplinar cometida pelo servidor E. de S. S., professor, matrícula 905325;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos da Portaria nº 015/2023, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor E. de S. S., professor, matrícula 905325, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no respectivo PAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão – PB, 18 de abril de 2023.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão | CNPJ: 08.809.071/0001-41
Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão – PB – Fone/Fax: (83) 32841081
Site: <http://www.caldasbrandao.pb.gov.br>